

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 285, DE 2020

Altera o artigo 1º da Lei 12.711 de 2012, para estabelecer cota para os cidadãos que tenham cumprido o serviço militar obrigatório integralmente.

**Autor:** Deputado DAVID SOARES

**Relator:** Deputado TIAGO MITRAUD

### VOTO EM SEPARADO

(Do Sr. Sóstenes Cavalcante )

Em discussão na Comissão de Educação, o nobre relator, Deputado Tiago Mitraud proferiu parecer com voto contrário à proposição.

Na reunião de 15 de setembro, Sua Ex<sup>a</sup>, com seu usual espírito de diálogo para busca de soluções consensuais, concordou em retirar a matéria para que se chegasse a um entendimento.

Apesar dos esforços não se chegou a um texto comum, de sorte que apresentamos o presente “voto em separado”.

O jovem vê nas Forças Armadas uma oportunidade para desenvolver a sua carreira. O serviço militar é muito importante, principalmente, sobre dois aspectos: o primeiro é o cumprimento do dever constitucional e o outro é o exercício ativo da cidadania, do serviço à Pátria, pois há inúmeras ações complementares que vão além da atividade bélica. Esses jovens vão a lugares onde a presença do Estado é representada pela presença das Forças Armadas.

Dados do IBGE demonstram que, em 2017, o número de jovens no Brasil era de 48,5 milhões de pessoas, o que representa cerca de um

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214133315700>



\* C D 2 1 4 1 3 3 3 1 5 7 0 0 \*

quarto da população total do país. A mesma pesquisa revela que, deste contingente, 11,2 milhões não trabalhavam nem estavam estudando ou se qualificando em 2017. Este número representa um aumento de 5,9% em relação ao ano de 2016.

Embora o propósito do Serviço Militar seja a mobilização de um contingente para defesa da soberania nacional, e, apesar da obrigatoriedade do alistamento, prevista em lei a todos os jovens do sexo masculino ao completarem 18 (dezoito) anos, a experiência obtida junto às Organizações Militares e os resultados da pesquisa realizada com os jovens do BINFAE-RJ, permitem constatar que os jovens que ingressam no serviço militar compreendem esta atividade como forma de manutenção/ingresso no mercado de trabalho formal, a partir de uma iniciativa voluntária para suprir, majoritariamente, a necessidade de complemento de renda familiar. Cabe pontuar, entretanto, que o Serviço Militar obrigatório é temporário e não se configura como uma maneira de ingresso definitivo nas Forças Armadas.

Considerando a escassez de políticas públicas para juventude no Brasil e, em se tratando especificamente dos jovens do sexo masculino, é possível compreender que o serviço militar obrigatório, apesar de temporário, constitui-se como uma alternativa à inserção em uma atividade remunerada formal para os jovens de baixa renda, gerando, em alguma medida, um grau de proteção e de estímulo a projetos de vida futuros<sup>1</sup>.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho, o desemprego entre os jovens no Brasil atingiu, no final de 2017, a maior taxa em 27 anos. Os dados são do estudo Tendências Globais de Emprego para a Juventude 2017, que afirma que 30% das pessoas de 15 a 24 anos estão em busca de uma ocupação, ou seja, classificam-se no contingente de desocupados/desempregados, mencionado no item anterior. Em comparação a mais de 190 economias avaliadas pela OIT, apenas 36 delas tem uma situação

<sup>1</sup> O SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO COMO POLÍTICA PÚBLICA DE EMPREGO E RENDA PARA A JUVENTUDE. file:///C:/Users/p\_264791/Downloads/ekeys,+O+SERVI%C3%87O+MILITAR+OBRIGAT%C3%93RIO+COMO+POL%C3%88DTICA+P%C3%99ABILICA+DE+EMPREGO+E+RENDA+PARA+A+JUVENTUDE..pdf

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214133315700>



\* C D 2 1 4 1 3 3 3 1 5 7 0 0 \*

pior que a do Brasil para os jovens. Por exemplo, a taxa de desemprego entre os jovens na Síria é de 30,6%, e no Haiti é de 34%<sup>2</sup>.

Entendemos que os jovens que prestam integralmente o serviço militar dedicam tempo de sua vida à formação cívica e à defesa da Pátria, o que justifica plenamente que tenham acesso às universidades pela via de cotas destinadas a esses brasileiros que passaram um ano sem o tempo ocioso que lhes permitiria estudar, preparar-se para os processos seletivos e manter, nas horas vagas, atividades de lazer e convívio mais próximo com a família.

Ao mesmo tempo, é útil que os jovens que não tiveram a experiência do serviço militar, possam conviver com aqueles que a tiveram, o que auxilia no fortalecimento dos laços entre essas diferentes e complementares esferas.

Posto isso, meu voto é pela aprovação do PL nº 285, de 2020.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Sóstenes Cavalcante**

DEM/RJ



2 11 Disponível em <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral/desemprego-entre-jovens-no-brasil-tem-maior-taxa-em-27-anos-diz-oit,70002091029>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214133315700>



\* C D 2 1 4 1 3 3 3 1 5 7 0 0 \*